

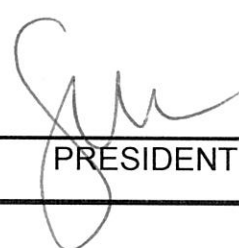


**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 04

do processo nº 01- 727 de 2019 31 / 10 / 19 (a)

Diego Mariano
Técnico Administrativo
RF. 11.478

LIDO HOJE
ÀS COMISSÕES DE: 13 NOV 2019
Const., Just. e Leg. Particip.,
Administração Pública
Transp. Transp. Ativ. Econômica
Finanças e Orçamento

PRESIDENTE

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.
Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.



14 NOV 2019

Antonio Isoldi Caleari

Supervisor da Equipe de Controle do Processo Legislativo - SGP.22

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DE PESQUISA E ACESSORIA DE ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSTURAS

EM 14/11/19 às 14 hs
POR *André*
SAÍDA 08/12/19 ÀS 13 H 00 ASS: *André*

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

S. do(a) o(s) documentar(s) de
05/06 S.P. 02/12/19

NELSON MINORI HORIE
Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
PROCURADORIA

Folha - 05 -
Proc. Nº. 727 / 2019
Nelson Antônio Werle

fls. 7

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PL 727/19

Realizada a pesquisa legislativa, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

- Lei Federal nº 9.503, que institui o Código de Trânsito Brasileiro;
- Lei Federal nº 12.468, de 26 de agosto de 2011, que regulamenta a profissão de taxista, e dá outras providências;
- Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana;
- Lei Federal nº 13.640, de 26 de março de 2018, que altera a Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, para regulamentar o transporte remunerado privado individual de passageiros;
- Lei Estadual nº 12.907, de 15 de abril de 2008, que consolida a legislação relativa à pessoa com deficiência no Estado de São Paulo;
- Lei Municipal nº 7.329, de 11 de julho de 1969, que estabelece normas para a execução do serviço de transporte individual de passageiros em veículo de aluguel provido de taxímetro (táxi);
- Lei Municipal nº 11.086, de 06 de setembro de 1991, que estabelece normas para execução de serviços de transporte individual de passageiros em veículos de aluguel providos de taxímetro, e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 11.250, de 01 de outubro de 1992, que dispõe sobre a isenção de tarifa no sistema de transporte coletivo do município aos deficientes físicos e mentais, e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 12.823, de 07 de abril de 1999, que obriga os estabelecimentos comerciais que especifica, a oferecer espaço para a instalação de pontos de táxi e a construir baias quando necessário;
- Lei Municipal nº 13.515, de 17 de janeiro de 2003, que dispõe sobre a prestação do serviço de táxi no Município de São Paulo, e dá outras providências;



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
PROCURADORIA**

- Lei Municipal nº 14.002, de 10 de junho de 2005, que dispõe sobre a criação de postos de apoio ao taxista, nos termos que especifica, e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 14.401, de 21 de maio de 2007, que dispõe sobre a prestação de serviço de transporte individual de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida em táxis, e dá outras providências.
- Lei Municipal nº 15.676, de 18 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a vedação do exercício de transporte remunerado e individual de passageiros sem a devida autorização. Com a alteração da Lei Municipal nº 16.344/16;
- Lei Municipal nº 16.279, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre a proibição do uso de carros particulares cadastrados em aplicativos para o transporte remunerado individual de pessoas, no Município de São Paulo, e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 16.344, de 04 de janeiro de 2016, que altera o valor da multa prevista na Lei nº 15.676, de 18 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a vedação do transporte remunerado individual de passageiros sem que o veículo esteja autorizado para este fim;
- Lei Municipal nº 16.345, de 4 de janeiro de 2016, que dispõe sobre a regulamentação do serviço de transporte individual remunerado de passageiros, em casos de solicitação por aplicativo ou internet, e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 16.403, de 23 de março de 2016, que altera a Lei nº 14.401, de 21 de maio de 2007, que dispõe sobre a prestação de serviço de transporte individual de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida em táxis.
- Lei Municipal nº 16.518, de 22 de julho de 2016, que dispõe sobre a regulamentação do direito de pessoas com deficiência visual ingressarem com cão-guia no Transporte Individual de Passageiros (Táxi) no Município de São Paulo, (VETADO).
- Decreto Municipal nº 27.650, de 15 de fevereiro de 1989, fixa a competência para autorizar a expedição de Termo de Permissão e Alvará de estacionamento de Táxis no Município de São Paulo, e dá outras providências;
- Decreto nº 40.774, de 20 de junho de 2001, que regulamenta o artigo 2º da Lei Municipal nº 7.329, de 11 de julho de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 13.115, de 06 de abril de 2001;
- Decreto Municipal nº 44.530, de 24 de março de 2004, que concede isenção ao permissionário do sistema de transporte individual de passageiros por táxi, do



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
PROCURADORIA**

fls. 9
Folha 06-
Proc. N° 727/2019
Nelson Mino

pagamento de preço público para a expedição de novo alvará de estacionamento, na situação que especifica;

- Decreto Municipal nº 49.802, de 23 de julho de 2008, que autoriza a Secretaria Municipal de Transportes a realizar sorteio de alvarás de estacionamento da modalidade táxi, para atender exclusivamente as necessidades de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

- Decreto Municipal nº 52.066, de 30 de dezembro de 2010, que fixa novos valores para o serviço de táxis no Município de São Paulo;

- Decreto Municipal nº 55.816, de 23 de dezembro de 2014, que delega competências ao Secretário Municipal de Transportes na forma que especifica;

- Decreto nº 56.489, de 8 de outubro de 2015, que institui a categoria "táxi preto" no sistema de transporte individual remunerado de passageiros, autoriza a emissão de novos alvarás de estacionamento e regulamenta a sua transferência;

- Decreto Municipal nº 56.981, de 10 de maio de 2016, que dispõe sobre o uso intensivo do viário urbano para exploração de atividade econômica privada de transporte individual remunerado de passageiros de utilidade pública, o serviço de carona solidária e o compartilhamento de veículos sem condutor;

- Portaria da Secretaria Municipal de Transportes nº 95/15, que regulamenta a categoria "táxi preto" para transporte individual remunerado de passageiros em veículo de aluguel;

- Portaria da Secretaria Municipal de Transportes nº 84, de 04 de outubro de 2016, que dispõe sobre a utilização dos corredores exclusivos de ônibus do sistema de transporte público e faixas exclusivas de ônibus, por táxis nas suas diferentes modalidades;

- Resolução da Secretaria Municipal de Transportes nº 16, de 07 de julho de 2017, que regulamenta os requisitos mínimos exigidos para cadastramento de condutores nas Operadoras de Tecnologia de Transporte Credenciadas – OTTCs para exploração de atividade econômica privada de transporte individual de passageiros e altera a Resolução nº 09/2016;

- PL 203/2016, que estabelece limites e diretrizes para novas modalidades de transporte individual de passageiros e uso intensivo do viário urbano no âmbito do Município de São Paulo e dá outras providências;



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
PROCURADORIA

- PL 55/17, que dispõe sobre diretrizes para a exploração de atividade econômica privada de transporte individual remunerado de passageiros por plataforma eletrônica na Cidade de São Paulo e dá outras providências.

- PL 327/19, que fixa limite de cobrança de taxa e/ou comissões pelos aplicativos de transporte remunerado privado individual de passageiros aos motoristas, autoriza o executivo criar a Coordenadoria de Apoio ao Motorista de Aplicativos, bem como de Transporte de Aplicativos, e dá outras providências.

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente.

São Paulo, 29 de novembro de 2019.

Juliana Trindade von T Eberlin
Procuradora Supervisora do Setor de Pesquisa e Análise Prévia
OAB/SP 232.414

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s)
e papel de informação rubricado(s) sob folha(s)
nº 07. Em 07/12/19.

Ugo Pozo

RF 11.299 - SGP.12



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 07

do processo nº PL-727 de 20 19 / 02 / 12 / 19 (a) Ugo Pozo

RF RF 11.299

RECEBIDO
Comissão de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa
Em 02/12/19 às 13h30
RF Ugo Pozo
RF 11.299

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

CATO MIRANDA
Para Relatar.
Sala da Comissão de Constituição, Justiça e
Legislação Participativa.
Em 02/12/2019

Presidente
Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,
nos termos do § 3º do artigo 63 do R.L.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO EM <u>09/12/2019</u> AO <u>13:23</u> HS POR <u>[Assinatura]</u> SAÍDA <u>28/01/2020</u> AS <u>14</u> H 00 ASS: <u>[Assinatura]</u>
